



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.823, DE 24 DE JUNHO DE 2022
(PL de autoria da vereadora Ana Maria dos Santos)

**Institui e inclui no calendário do município a
“Semana de Diagnóstico e Prevenção à
Cegueira por Catarata e Glaucoma”.**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do município a “Semana de Diagnóstico e Prevenção à Cegueira por Catarata e Glaucoma”, durante a semana do dia 26 no mês de maio, quando se comemora o dia Nacional do combate do glaucoma e catarata.

Art. 2º Poderão ser realizadas ações em prol do tema com objetivo de diagnosticar e conscientizar a população sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce da catarata e glaucoma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de junho de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO